



Contribuinte N.º 509 532 900

SAS/F - 00145

N/ Ref.º:

V/ Ref.º:

Data:

14-02-2018

À Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249-068- Lisboa

Assunto:

Exmo.(s) Senhor(es),

Para os devidos efeitos anexamos os pareceres que a seguir descrevemos:

Apreciação dos **PROJETO DE LEI Nº 713/XIII** - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação colectiva (PCP);

**PROJETO DE LEI Nº 714/XIII** - Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade individual e do banco de horas individual (PCP);

**PROJETO DE LEI Nº 715/XIII** - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções colectivas de trabalho e

**PROJETO DE LEI Nº 716/XIII** - Promove a participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho,

Relativos à Direção do Sindicato do SITE CN, Assembleia de Delegados, Comissão de trabalhadores da Empresa Funfrap- Fundação Portuguesa, SA e Comissões Sindicais do SITE CN, das empresas que passamos a descrever:

Aspock Portugal (Cucujães); Avon Automotive, Ld.ª; Cifial SA; Colep Portugal (Vale de Cambra); DMM (Oliveira Azeméis); Eurospuma – Soc. Ind Espumas Sintéticas, SA; Faurecia Moldados (S. J. Madeira); Funfrap; Grohe Portugal; Haworth Portugal; Kirchhoff (Cucujães); Kirchhoff (Ovar), SA; Polipoli- Indústria Poliéster Reforçados, SA; Purever Industrial Solutions, SA; Ramada Aços, SA; Ramada Storax, SA; Renault Cacia; Sasal (Faurecia), SA; Sika Portugal (Ovar); Smurfil Kappa, SA; Sociedade Transf de Papeis Vouga e Yazaki Saltano de Portugal, Ld.ª.

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com respeitosos cumprimentos.

Peia DIREÇÃO

Sede: Rua Padre Américo, nº 1 - Apartado 406 - E.C. Rio Meão 4907 RIO MEÃO  
Telef. 256 782 479 - Fax 256 781 135 - Telem.: 962 745 074 - EMAIL: site@net.novis.pt

CGTP - INTERSINDICAL

Sindicato Filiado



## **PROJETO DE LEI Nº 715/XIII**

**Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)**

**(Separata nº 80, DAR, de 18 de janeiro)**

### **APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

O princípio do tratamento mais favorável é um princípio basilar do direito do trabalho enquanto direito de proteção dos trabalhadores, pelo que a sua fragilização no âmbito do Código do Trabalho de 2003, que se foi agravando nas revisões subsequentes, constituiu um dos maiores ataques aos direitos dos trabalhadores e ao próprio direito do trabalho, registados no pós-25 de abril.

Por outro lado, a criação do regime da sobrevivência e caducidade da convenção colectiva afirmou-se como uma limitação ao direito fundamental de contratação colectiva e uma inaceitável restrição à liberdade negocial das partes, na medida em que alterou decisivamente o equilíbrio de forças em qualquer negociação, ao colocar nas mãos do patronato um instrumento de pressão intencionalmente destinado a impor a vontade das empresas em detrimento dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Estas alterações legislativas conduziram inevitavelmente ao declínio e bloqueio da contratação colectiva, com graves prejuízos para os trabalhadores.

Assim, a CGTP-IN considera fundamental que se proceda à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

A CGTP-IN dá portanto o seu inteiro acordo ao presente projeto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção coletiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

26 de Janeiro de 2018

## **PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS**

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – **Direcção do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte (Distritos de Aveiro, Viseu, Guarda e Coimbra).**

Sede: Rua Padre Américo, nº 1 – 4520 – RIOMEÃO – SANTA MARIA DA FEIRA.

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia: 12.000

Forma de consulta adotada (c): Reunião

Número de trabalhadores presentes: Todos os membros do Órgão

Parecer (d): **Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.**

Rio Meão, 14/02/2018

Assinatura (e)



(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ....., proposta de lei nº ....., projecto de decreto lei nº ....., projecto ou proposta de decreto regional nº ....., seguida da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – **Assembleia de Delegados do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte (Distritos de Aveiro, Viseu, Guarda e Coimbra).**

Sede: Rua Padre Américo, nº 1 – 4520 – RIOMEÃO – SANTA MARIA DA FEIRA.

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia: 12.000

Forma de consulta adotada (c): Reunião

Número de trabalhadores presentes: Todos os membros do Órgão

Parecer (d): **Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.**

Rio Meão, 14/02/2018

Assinatura (e)



(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ....., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ...

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) –  
Comissão de Trabalhadores na empresa FUNFRAP

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

A comissão de trabalhadores da FUNFRAP  
subscreeve na íntegra, a matéria em causa  
e o parecer da C.G.T.P.

Crespo, 08/01/2018

Assinatura (e)

M. Jorge Oliveira / Paulo Silva / António Maria  
Final

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.  
(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.  
(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.  
(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.  
(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa

ASPOCK Portugal - Cascais

Parecer (d): Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

Cascais, 08/01/2018

Assinatura (e) Dr.ª de Fátima Pereira Martins

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa AVON AUTOMOTIVE, LDA

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

---

---

---

TONDELA, 08/01/2018

Assinatura (e) António Nunes Costa

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ....., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

**PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS**

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa  
CIRIAL S.A.

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

lido nfmj, 08/01/2018

Assinatura (e)

Francisco António Pinto de Almeida

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.  
(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.  
(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.  
(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.  
(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.



**PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS**

**(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)**

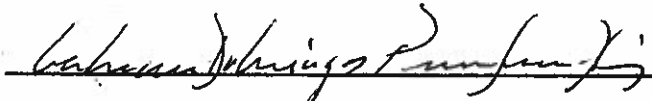
Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa

CGTP Portugal - Vale Cauze

**Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vale Cauze 08/01/2018

Assinatura (e) 

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ....., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

**PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS**

**(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)**

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa

J M N - Oliveira Azevedo

**Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ol. Azevedo 08/01/2018

Assinatura (e) José João Gomes Barros

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ....., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.  
(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.  
(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.  
(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.  
(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa

ESRUBLO - SOCIEDADE INDUSTRIAL ESRUBLO SANTI DOMINGOS SA

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

ESRUBLO

08/01/2018

Assinatura (e)

Pa. Machado

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa

Faurecia Moldados - São João Madueira

Parecer (d): Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

---

---

---

S. João Madueira 08/01/2018

Assinatura (e) Angelica Maria Ribeiro Castro

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ....., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa FUNFADP

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

A COMISSÃO SINDICAL, SUBSCREVE NA ÍNTEGRA  
O PARECER DA CGTP, SOBRE A MATÉRIA EM  
ANEXO.

08/01/2018

Assinatura (e)

Paulo Silva

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ....., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## **PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS**

**(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)**

**Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa Grohe Portugal**

**Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.**

***A Comissão Sindical dos trabalhadores da Grohe Portugal, subscrevem na íntegra o parecer sobre a matéria, da CGTP-IN, 08/01/2018***

Assinatura (e)



- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ....., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa HAWORTH Portugal

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

A COMISSÃO SINDICAL SUBSCREVE NA ÍNTEGRA  
O PARECER DA CGTP-IN SOBRE A MATÉRIA

Alves, 08/01/2018

Assinatura (e)

José Alberto Jorge Fernandes  
Pedro Miguel Rodrigues SILVA

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ....., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.  
(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.  
(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.  
(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.  
(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa  
Kizildor Automóvel Portugal - OVAR

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

---

---

---

DVAN, 08/01/2018

Assinatura (e) João Carlos Duarte de Almeida

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.



## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa

KIRCHHOFF - Cucujães

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

---

---

---

Cucujães, 08/01/2018

Assinatura (e) Antonio Augusto Lopes de Almeida

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ....., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa

Pohikohi - Revestimentos Adhucados Industriais S.A.

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

---

---

---

G. Pinto, 08/01/2018

Assinatura (e) Justino Pereira

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa  
Puzeven Industrial Solutions, S.A.

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

---

---

---

NELAS, 08/01/2018

Assinatura (e) [assinatura]

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa  
RAMMOS ALVES S.A.

Parecer (d): Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

OVMM, 08/01/2018

Assinatura (e) Jose' da Silva Santos

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa  
Manisa Stora S.A.

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DVMR, 08/01/2018

Assinatura (e) Paulo Alexandre Silva Biscaia

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## **PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS**

**(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)**

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – **Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa Renault Cacia**

**Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.**

A Comissão Sindical dos trabalhadores da Renault Cacia, subscrevem na íntegra o parecer sobre a matéria, da CGTP-IN, 08/01/2018

Assinatura (e)



- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ....., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa

Sasal (Farecia) Vouzela

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

Vouzela 08/01/2018

Assinatura (e) Fariza Amélia dos Santos Macedo Oliveira

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa  
SIVA PORTUGAL - OVAR

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

---

---

---

OVAR, 08/01/2018

Assinatura (e) EDUARDO MANUEL LOPES SILVA

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.



## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa  
SMURFIT KAPPA S.A.

Parecer (d): Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

---

---

---

S. Mo Oltros, 08/01/2018

Assinatura (e)

Peter Lisa Simões Pereira

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.  
(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.  
(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.  
(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.  
(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa  
SOCIEDADE TRANSFORMADORA DE PAPEIS DO NOVA LON

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

---

---

---

S. Paulo Oliveira, 08/01/2018

Assinatura (e) S. Paulo Oliveira

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- PROJETO DE LEI Nº 715/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Comissão Sindical do SITE CN - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras e Actividades do Ambiente do Centro Norte na empresa

YAZAKI Sertono ps Portugal, Pe, Lda.

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

---

---

---

OVAR, 08/01/2018

Assinatura (e)

Amazola Nogueira Nunes Barros Marques

(a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ....., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.

(b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.

(c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.

(d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.

(e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.